



Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMAC

Câmara Setorial Permanente de Educação Ambiental

Ata da reunião do dia 15 de julho de 2010.

Local: Sala do CONSEMAC, CASS - 12º andar. - 9h 30min

Presentes:

Regina Mathias (SMH)

Nassim Boukai (CONSEMAC)

Beatriz Santos (SME)

Maria da Glória (CEA/SMAC)

Danielle Simas (CEA/SMAC)

Maria Josefa (CEA/SMAC)

Ausentes:

Secretaria Municipal de Saúde - justificada

REARJ

Secretaria Municipal de Urbanismo – justificada

COMLURB – justificada

A reunião começou com a leitura da ata anterior, comentou-se que a Lei 4791/2008 foi discutida durante um ano. Josefa sugeriu produzir uma minuta de decreto para a regulamentação da referida Lei. Ainda falou-se sobre a necessidade de participação de outros órgãos e da sociedade civil para as discussões necessárias.

Danielle sugeriu que os membros da Câmara, presente, se pronunciassem quanto à idéia da criação da minuta em parceria.

Foi sugerido um representante da Câmara de Vereadores para participar das discussões, sendo o nome da Rachel Fares, Assessora da Vereadora Aspásia

Camargo, uma das autoras da Lei, cogitado para esta finalidade. A coordenadora da Câmara ficou de fazer contato com a assessora para a próxima reunião.

Beatriz, representante da SME, ficou interessada em participar frequentemente das discussões e auxiliar no texto da minuta. Maria Josefa solicitou que a Secretaria Municipal de Educação forneça as informações necessárias pertinentes à instituição para acrescentar ao Decreto.

Regina Matias, representante da SMH, relatou a importância do trabalho que a Secretaria vem desenvolvendo no seu dia a dia (reassentamentos, PAC'S, desapropriação de áreas de risco ou de proteção ambiental), assim como a experiência na Colônia Juliano Moreira sobre forno solar e a importância da integração entre pais e alunos.

Foi sugerido um representante da Secretaria de Obras para participar da elaboração da minuta, considerando a interdisciplinaridade que o assunto requer.

Nassim ressaltou a importância de dois artigos desta Lei sobre a definição de atribuições, para iniciar este trabalho de minuta.

“Art. 14. O Sistema Municipal de Educação Ambiental compreende a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Educação.”

“Art. 15. A coordenação do Sistema Municipal de Educação Ambiental ficará a cargo de um órgão gestor, na forma definida pela regulamentação desta Lei, com as seguintes atribuições:”

Artigo 14, a SMAC e SME juntas e Artigo 15, ainda a escolher quem irá coordenar este sistema. Este deverá ser discutido em conjunto. Maria Josefa sugeriu que a gestão seja conjunta.

Para a próxima reunião ficou de buscarmos confirmação sobre a possibilidade de uma coordenação em conjunto, conforme Art. 15.

PRÓXIMA REUNIÃO:

Dia 19/08/2010

Local; Sala de Reuniões da COSEMAC, 12º andar da SMAC.

Horário: 9h30min

PAUTA: Dar continuidade à discussão sobre a Minuta de Decreto.